ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA			
28/05/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 675, de 2015		
		ı	
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO
Deputado Profes	sor Victório Galli		

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
FAGINA				

Modifique-se o inciso I do artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"∆rt	30												
~II.	J	 											

I-27,0% (vinte e sete por cento), no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; e

n	/ N	ID
	(1)	11

Justificação

Segundo um levantamento feito pela consultoria Economatica para a BBC Brasil, apesar da desaceleração econômica, a rentabilidade sobre patrimônio dos grandes bancos de capital aberto no Brasil foi de 18,23% em 2014 – mais que o dobro da rentabilidade dos bancos americanos (7,68%).

A decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, em 29/04/15, decidiu pela terceira vez consecutiva, somente esse ano, aumentar os juros básicos da economia em 0,50 pontos percentual, o que representa um aumento de 1% apenas em 2015. Esses aumentos contribuem para a configuração de um cenário nada auspicioso de crescimento e distribuição de renda no País. Por outro lado, as seis menores instituições financeiras obtiveram lucro liquido superior a R\$ 28,4 bilhões, dados de junho 2014, que representam crescimento de 14,3 na comparação com o primeiro semestre de 2013. No primeiro trimestre desse ano, os bancos

privados surpreenderam com lucros crescentes e expansão de negócios. O Itaú lucrou R\$ 5,733 bilhões no trimestre, 6,8% mais do que no mesmo período de 2014. O Banco do Brasil, maior banco do PIS em ativos, anunciou recentemente que teve lucro líquido de R\$ 5,81 bilhões no primeiro trimestre, alta de 117,3% ante igual período de 2014.

Tudo isso demonstra robusta capacidade contributiva das instituições financeiras que em muito poderá colaborar para a ampliação e melhoria de serviços essenciais à sociedade brasileira, vez que representa um reforço considerável ao caixa da seguridade social. Isto porque, conforme a alínea "c" inciso I artigo 195 da Constituição Federal, a seguridade social será financiada, especialmente, com contribuições sociais. Assim, o aumento da alíquota da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL para 27,0% (vinte e sete por cento) terá expressivo impacto sobre o sistema único de saúde - SUS.

O aumento da alíquota da CSLL, para 27,0%, das instituições financeiras, está de acordo com o princípio da progressividade tributária e da isonomia, inscrito na Constituição Federal, no Parágrafo 1º, do Art. 145, o qual preceitua que os impostos serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. Capacidade esta já demonstrada por meio da robustez e crescimento do lucro dos bancos.

ASSI	NI/	\ TI	ID /
AOOI	INA	4 I L	JK A